

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 7, 8, 23
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO em 7, 8, 23

REQUERIMENTO Nº 55/23

Ementa: "Requer aplicação da Lei nº 3.992/13"

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

R E Q U E R E M O S, com fulcro no artigo 89, inciso IX e artigo 102, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ciência e aprovação do douto Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através do departamento competente, apresente impreterivelmente no prazo regimental, as informações e documentações pertinentes a respeito da aplicação da Lei 3.992/13, a saber:

- 1) Quem é o responsável pela fiscalização (notificação e recolhimento) da Lei 3.992/13, para garantir sua aplicação, isto é, quem verifica nas ruas da cidade os carros abandonados, veículos ou carcaças para concretizar a notificação e posterior remoção.
- 2) Conforme fotos anexas na Rua Ari Scarso, verifica-se vários carros e carcaças abandonadas, além de que sabemos da existência de veículos abandonados e carcaças também nas Ruas: Do Comércio e Santa Teresinha. Houve notificação? Quando serão retirados?
- 3) Fica evidente o descumprimento da Lei 3.992/13, conforme fotos anexas, por isso questiona-se o Poder Executivo sobre quais medidas serão tomadas?
- 4) Encaminhar relatório das ações do Poder Executivo para dar cumprimento à Lei 3.992/13, nos últimos 06 (seis) meses.
- 5) Os carros abandonados e/ou carcaças apresentam riscos à população, seja porque há inúmeras crianças brincando embaixo e próximo dos carros e carcaças podendo gerar acidentes, bem como os carros e carcaças são utilizados como lixeiras, podendo ser criadouro de animais peçonhentos e mosquito Aedes Aegypti.

Diante desses fatos, quais medidas o Poder Executivo realizará? Apresentar plano de trabalho e/ou planejamento das medidas necessárias para resolução da situação apresentada, sob pena de omissão legal.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado as Comissões em 7, 8, 23

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 7, 8, 23

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa se pauta, em função da necessidade de esclarecimentos para aplicação da Lei 3.992/13.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2023.


Roseli das Graças Vieira Guidelli
Vereadora


Luís dos Reis Augusto
Vereador